



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022**, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua Doutor Costa Reis, nº 951 - Galpão - Ipiranga, Juiz de Fora / Minas Gerais - CEP: 36.032-580, neste ato representada pelo Sr(a) **DHIAGO NETO SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador da Cédula de Identidade no MG-11.750.269 SSP/MG e CPF: 070.186.986-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
51	CEFAZOLINA 1G, PO PARA SOL. INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	Frasco- Ampola	13302	R\$ 3,80	R\$ 50.547,60

DHIAGO
NETO
SILVA:0701
64583.014319/2022-13

Assinado de forma
digital por DHIAGO
NETO
SILVA:07018698600
Dados: 2023.05.10
09:11:07

SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE							
---	--	--	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$ 50.547,60

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

DHIAGO NETO
SILVA:0701869
8600

Assinado de forma
digital por DHIAGO
NETO
SILVA:07018698600
Dados: 2023.05.10
08:05:37 -03'00'

DHIAGO NETO SILVA
CPF: 070.186.986-00
REPRESENTANTE LEGAL

